



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara de Vereadores Cachoeira do Sul - RS

Quinta-feira, 15 de outubro de 2020

Ano: II

Edição Nº: 176

Atos Legais

RESOLUÇÃO DA MESA Nº 44 , DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Cria exceção as vedações contidas na Resolução da Mesa nº 41, de 02 de outubro de 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado aos agentes públicos da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul, no horário de expediente, estacionar os seus veículos particulares utilizados em deslocamentos, mesmo que adesivados, na área de estacionamento localizada no imóvel limeiro ao prédio sede da Câmara, desapropriado para sediar anexo ao Legislativo, em exceção as proibições contidas na Resolução da Mesa nº 41, de 02 de outubro de 2020.

Parágrafo único. A presente exceção visa facilitar o estacionamento e por conseguinte, o acesso ao parlamento pelos seus agentes públicos, no horário de expediente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul, 14 de outubro de 2020.

Noeli Cabral Gonçalves,

2º Secretário.

Telda da Silva Assis,

1º Secretária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ - CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

Marcelo de Castro Martins,
2º Vice-Presidente.

Gilmar Dutra Vieira,
1º Vice-Presidente.

Nelson José de Azevedo Junior,
Presidente.